



*Câmara Municipal de Natividade da Serra*

Rua dos Fernandes, 251 – Centro de Natividade da Serra/SP – CEP: 12.180-000  
Fone: (12) 3677.1122 – (12) 3677.1111 / e-mail: [camara@camaranatividade.sp.gov.br](mailto:camara@camaranatividade.sp.gov.br)

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 166, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NA QUARTA-FEIRA DE CINZAS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Presidente da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, Senhora Célia de Fatima Amaral de Faria, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e complementada pelo Regimento Interno, **FAZ SABER** que fica promulgado o presente Decreto Legislativo;

**Considerando** o número pequeno de funcionários administrativos e que todas as atividades próprias do Legislativo encontram-se num estado de normalidade;

**Considerando**, ainda, que durante as festividades carnavalescas não se executam atos próprios da Câmara Municipal;

**Considerando**, finalmente, na eventualidade de Projetos de Leis encaminhados pelo Poder Executivo em caráter extraordinário ou, outra matéria/necessidade da Câmara Municipal, nada impede que sejam os Funcionários e Vereadores convocados, sem qualquer prejuízo às atividades do Executivo ou outras correlatas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Decretada a suspensão do Expediente Administrativo da Câmara Municipal de Natividade da Serra no dia **26 de fevereiro de 2020**.

**Art. 2º** - Em caso de eventual encaminhamento de Projetos em caráter extraordinário ou outras necessidades, a critério da Senhora Presidente, poderão ser os Senhores Funcionários e Vereadores convocados para tanto.

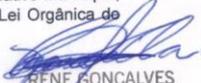
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade da Serra, 17 de fevereiro de 2020.

  
**CÉLIA DE FATIMA AMARAL DE FARIA**  
**PRESIDENTE**

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE;**

Publicada por afixação em mural informativo e disponibilizada no Site Oficial, ambos do Poder Legislativo Municipal, vigendo aos dezessete dias do mês de fevereiro do corrente ano, conforme prevê o Artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, alterada pela Emenda Legislativa n.º 10.

  
**RENE GONÇALVES**  
Assistente Administrativo  
RG n.º 48.273.639-2